



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278, Bairro Centro, Cidade de Vista Alegre do Alto, CEP 15.920-000, SP, inscrito no CNPJ nº. 52.854.775/0001-28, neste ato representado, pelo seu Prefeito, Senhor **LUÍS ANTONIO FIORANI** brasileiro, portador do RG Nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79 , doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Jaboticabal, localizada na Rua Floriano Peixoto, 873, Bairro Centro, Cidade Jaboticabal, CEP 14870-370, SP, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0092-92, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador do RG nº 16.459.046-8 e CPF/MF nº 076.443.238-99, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- EMBASAMENTO LEGAL:

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, com suporte financeiro em recursos próprios do Município, correndo as despesas à conta da dotação especificada na cláusula sétima.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA II- OBJETO DESTE CONTRATO:

Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA V – PERÍODO DO ESTÁGIO:

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA VI- DO VALOR:

6.1 A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 90,00 (noventa reais) – por estudante que resultará em um valor mensal estimado de R\$ 3.150,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

6.2 A Contratada receberá por estudantes contratados no período determinado.

CLÁUSULA VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.02.2.002.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 12
02.03.2.011.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 56
02.05.2.015.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 70
04.01.2.037.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 109
04.02.2.082.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 117
04.05.2.049.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 182
04.06.2.053.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 198
05.02.2.055.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 223
06.01.2.063.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 257
06.01.2.066.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 268
10.01.2.091.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00.00- despesa 290

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLAUSULA IX- DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA X- DA ALTERAÇÃO:

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA XI- DO FORO:

Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto/sp, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 06 DE MARÇO DE 2017.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LUIZ GUSTAVO COPPOLA
SUPERINTENDENTE DE ATEND. DO ESTADO DE S.P
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662**

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA:

Devido à necessidade, de dar oportunidade para os estudantes para estagiar no município de Vista Alegre do Alto, houve a necessidade de contratar uma empresa para a elaboração do processo seletivo e ainda desenvolver um serviço de gerenciamento aos estagiários por meio de encontros, relatórios dentre outros.

A empresa contratada irá prestar um serviço integrado na Lei nº 11.788/2008, com o intuito de criar uma cooperação mutua entre a empresa e o estudante, com o objetivo de desenvolver programas que proporcione a operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior.

Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas, porém inicialmente não serão contratadas em sua totalidade, sendo assim a empresa contratada irá gerenciar um cadastro de reserva, uma vez que será averiguada a necessidade de cada setor em obter os serviços contratados.

Presumi-se que os setores que serão destinados o programa de bolsa de estágios são Licitação, Merenda Escolar, Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Assistência Social, Paço Municipal, Jurídico, Esporte e Biblioteca Municipal.

A utilização do processo por meio de Dispensa de Licitação, deu-se devido a empresa Contratada se enquadrar no Art. 24, inciso XIII que refere-se a “*contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional*”.

Sendo assim DECLARO, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Jurídica da Administração, a presença dos pressupostos legais para propiciar a ausência de licitação com as despesas decorrentes da contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- n) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- o) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- p) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- q) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- r) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- s) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- t) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- u) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- v) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- w) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- x) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- y) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela empresa que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- z) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- r) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a empresa, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- s) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- t) Receber os estudantes interessados e informar a empresa o nome dos aprovados para o estágio;
- u) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- v) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- w) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- x) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- y) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- z) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- aa) Informar a empresa a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da empresa;
- bb) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- cc) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- dd) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- ee) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- ff) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- gg) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- hh) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

IV- VAGAS DISPONÍVEIS:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Segue a abaixo a relação dos cursos nos quais os estudantes devem estar regularmente matriculados:

CURSO	LOCAL DE TRABALHO	ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	6
	BIBLIOTECA	EDUCAÇÃO	
	SAÚDE	SAÚDE	
ARQUITETURA	SETOR DE OBRAS	ADMINISTRAÇÃO	1
DIREITO	JURÍDICO	JURÍDICA	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCAÇÃO	2
ENFERMAGEM	CENTRO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	2
		APAE	
ENGENHARIA CIVIL	SETOR DE OBRAS	ADMINISTRAÇÃO	1
FARMÁCIA	FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE	1
HISTÓRIA	BIBLIOTECA	EDUCAÇÃO	1
LETRAS	ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCAÇÃO	1
PEDAGOGIA	ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES	EDUCAÇÃO	12
PSICOLOGIA	ALUNOS PCD'S	EDUCAÇÃO	2
SERVIÇO SOCIAL	CRAS/CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	1
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO	1
NUTRIÇÃO	MERENDA	NUTRIÇÃO	1

V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato ou seja no período de 12 (doze) meses. Caso haja por bem a prorrogação do termo contratual conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, fica designado o reajuste de preço de acordo com o índice IGP-M.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VI- DURAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da lei 8.666/93.

VI – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

A Contratante efetuará, mensalmente, a empresa, um R\$ 90,00 (noventa reais) – por estudante que resultará em um valor mensal estimado de R\$ 3.150,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Segue a baixo a relação dos custos estimados de cada setor.

SETORES	QUANTIDADE	DESPESA	PERÍODO	VALOR INDIVIDUAL POR ALUNO	VALOR POR ALUNO MENSAL	VALOR TOTAL
Licitação	1	70	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Merenda	1	117	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Secretaria de Obras	2	290	12	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Secretaria de Educação	16	109	12	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Secretaria de Saúde	3	223	12	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
CRAS	1	268	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Assistência	1	257	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Paço Municipal	2	56	12	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Jurídico	3	12	12	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Esporte	3	182	12	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Biblioteca	2	198	12	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL DE ALUNOS	35				VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 37.800,00